

Objeto

Recurso da Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO, de 18 de dezembro de 2019, (Processo R 1675/2019-5), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo SIENNA SELECTION como marca da União Europeia.

Dispositivo

- 1) A Decisão da Quinta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), de 18 de dezembro de 2019, (processo R 1675/2019-5) é anulada.
- 2) O EUIPO suportará as suas próprias despesas, bem como as despesas efetuadas pela Philip Morris Products SA.

(¹) JO C 175, de 25.5.2020.

Acórdão do Tribunal Geral de 9 de junho de 2021 — Global Chartered Controller Institute/EUIPO — CFA Institute (CCA CHARTERED CONTROLLER ANALYST CERTIFICATE)

(Processo T-266/20) (¹)

[«*Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia CCA CHARTERED CONTROLLER ANALYST CERTIFICATE — Marca nominativa da União Europeia anterior CFA e marca figurativa da União Europeia anterior CFA CHARTERED FINANCIAL ANALYST — Motivo relativo de recusa — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001] — Público pertinente — Nível de atenção*»]

(2021/C 297/49)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Global Chartered Controller Institute SL (Alicante, Espanha) (representantes: M. Pomares Caballero e T. Barber Giner, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: P. Villani e A. Folliard-Monguiral, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral: CFA Institute (Charlottesville, Virgínia, Estados Unidos) (representantes: G. Engels e W. May, advogados)

Objeto

Recurso da Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO, de 25 de fevereiro de 2020, (processo R 235/2019-5), relativa a um processo de oposição entre o CFA Institute e a Global Chartered Controller Institute.

Dispositivo

- 1) A Decisão da Quinta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), de 25 de fevereiro de 2020, (processo R 235/2019-5) é anulada.
- 2) O EUIPO suportará as suas próprias despesas, bem como as despesas efetuadas pela Global Chartered Controller Institute SL, com a exceção das despesas efetuadas por esta última na Câmara de Recurso, que se reserva para final.
- 3) O CFA Institute suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 209, de 22.6.2020.